

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Descrição da necessidade

**Fundamentação:** A presente contratação visa atender à necessidade pública de prestação continuada do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O serviço é destinado a jovens e adultos com deficiência, entre 18 e 59 anos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar, ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O município de Balneário Camboriú vem enfrentando uma demanda crescente e contínua por esse tipo de atendimento, impulsionada pelo aumento no número de casos que envolvem abandono familiar, vulnerabilidades severas e decisões judiciais que determinam a oferta imediata do serviço. A inexistência de estrutura física municipal própria para a execução da Residência Inclusiva impõe a necessidade de contratação de entidades privadas especializadas, com estrutura e equipe adequadas, capazes de oferecer proteção integral, cuidados personalizados e incentivo à autonomia dos acolhidos. Atualmente, os atendimentos têm sido viabilizados por meio de contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para promover maior isonomia, eficiência e economicidade, optou-se por estruturar procedimento de credenciamento, ampliando o número de fornecedores habilitados e assegurando o tratamento equânime dos interessados, conforme princípios da legalidade, isonomia, planejamento e seleção objetiva da Lei nº 14.133/2021. A contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para o exercício de 2025, contemplando diretrizes estratégicas de inclusão, proteção social e promoção dos direitos das pessoas com deficiência. A medida atende, ainda, aos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e às orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A proposta prevê a contratação de até 25 vagas anuais em Residências Inclusivas, totalizando 50 vagas ao longo de 24 meses. Cada unidade deverá ser implantada em área residencial urbana, com infraestrutura adaptada, rotas acessíveis e ambiente acolhedor, conforme os padrões estabelecidos na NBR 9050/ABNT e nas normativas do SUAS. Serão priorizadas pessoas beneficiárias do BPC, respeitando-se as diversidades de gênero, idade, raça, etnia, orientação sexual e grau de dependência. As entidades credenciadas deverão dispor de equipe multidisciplinar qualificada, mobiliário, equipamentos, veículos adaptados e suporte técnico para atendimento ininterrupto (24 horas), sem qualquer ônus estrutural para a Administração Pública, ficando sob responsabilidade do município apenas o custeio do serviço efetivamente prestado. A descentralização da oferta por meio de múltiplas entidades credenciadas visa garantir maior flexibilidade, equilíbrio na distribuição da demanda e continuidade do atendimento, evitando interrupções e assegurando o cumprimento das decisões judiciais e a defesa dos direitos fundamentais da população acolhida.

### 2 – Levantamento de mercado

**Fundamentação:** As Residências Inclusivas deverão estar localizadas em estabelecimentos situados a até 100 km do Município de Balneário Camboriú, de forma a permitir a logística de encaminhamento dos usuários pela Administração Pública e viabilizar o acompanhamento técnico, o acesso à rede de serviços e a fiscalização adequada dos serviços prestados. A localização das unidades deve favorecer a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, bem como promover a convivência social dos usuários, evitando qualquer conotação institucionalizante ou segregadora. A infraestrutura física das unidades deverá assegurar acessibilidade plena em conformidade com a NBR 9050 da ABNT, incluindo rampas, corredores amplos, portas com vãos livres e maçanetas tipo alavanca, além de banheiros adaptados com barras de apoio, assentos elevados e áreas de circulação livre. Deverão ser adotados recursos da

acessibilidade comunicacional, como sinalização sonora e luminosa, conforme as necessidades específicas dos usuários. Os ambientes devem garantir salubridade, segurança, conforto, higiene e privacidade, promovendo um espaço funcional e acolhedor para pessoas com diferentes graus de dependência. Cada unidade deverá dispor de dormitórios com até dois usuários, devidamente equipados com camas, armários individuais e mobiliário compatível com as necessidades do público atendido. Também deverão ser disponibilizados sala de estar, copa, cozinha equipada, banheiros acessíveis e ambientes que possibilitem a realização de atividades da vida diária. Sempre que viável, recomenda-se a existência de área externa acessível. A infraestrutura deverá possibilitar o desenvolvimento da autonomia e da dignidade dos usuários, com estímulo à convivência e ao protagonismo. A equipe técnica do serviço deverá ser composta por profissionais capacitados, incluindo, no mínimo, coordenador, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, cuidadores, auxiliares de cuidadores, motorista e trabalhador doméstico. Poderão ser incorporados outros profissionais de acordo com as especificidades dos usuários acolhidos. A equipe deverá atuar em regime de atendimento ininterrupto, com escalas de plantão fixas, e deverá estar permanentemente capacitada em metodologias centradas na pessoa, tecnologias assistivas, combate ao capacitismo e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e regulamentações profissionais aplicáveis. Cada pessoa acolhida deverá ter um Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado e acompanhado pela equipe técnica, com foco na promoção da autonomia, da convivência comunitária e, sempre que possível, na reintegração familiar. As entidades contratadas deverão apresentar relatórios técnicos periódicos que demonstrem a evolução dos usuários e a qualidade do serviço prestado, permitindo à Administração Pública o monitoramento e a fiscalização permanente da execução contratual. As entidades deverão adotar práticas de sustentabilidade ambiental, como a utilização de materiais recicláveis, sistemas de iluminação de baixo consumo energético e gestão adequada de resíduos. No campo da sustentabilidade social, espera-se a promoção de atividades de integração comunitária e estímulo à cidadania dos usuários. Quanto à sustentabilidade econômica, a contratada deverá demonstrar capacidade de gestão eficiente dos recursos operacionais, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço ofertado.

### 3 - Descrição da solução como um todo

**Fundamentação:** Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a contratação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú realizou levantamento de mercado voltado à contratação de até 50 vagas, distribuídas ao longo de 24 meses, com início previsto para setembro de 2025. A pesquisa considerou os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando alternativas tecnicamente viáveis e economicamente sustentáveis para atendimento a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência. A análise incluiu consultas a processos de credenciamento de outros municípios catarinenses, contratos firmados, bem como cotações diretas obtidas junto a fornecedores especializados com experiência reconhecida na área. No âmbito regional, não foram identificadas contratações semelhantes na microrregião de Balneário Camboriú, razão pela qual a pesquisa foi ampliada para municípios localizados num raio de até 100 km, como Itajaí, Blumenau e Joinville. Verificou-se que entidades com atuação nessas localidades podem ser potenciais prestadoras do serviço, desde que devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Para a composição do valor estimado da contratação, foram consideradas as cotações apresentadas por quatro fornecedores especializados no serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva: Conviver Saúde Mental, Dilony Casa de Assistência, New Life Group LTDA ME e Vivencial Lidia Rosa LTDA. As propostas abrangem os três níveis de complexidade do serviço (graus I, II e III), conforme o seguinte detalhamento: Para o Grau I, os valores mensais,

por acolhido variaram entre R\$ 6.500,00 e R\$ 9.900,00, com média de R\$ 8.122,50 entre os fornecedores consultados. No Grau II, os preços oscilaram entre R\$ 8.245,00 e R\$ 10.900,00, com três propostas válidas para esse nível. Já no Grau III, os valores ficaram entre R\$ 8.900,00 e R\$ 11.900,00, também com três fornecedores apresentando cotações válidas. Todos os valores referem-se ao custo mensal por vaga ofertada, refletindo as diferenças observadas na estrutura física, na composição das equipes técnicas e no grau de especialização de cada instituição. Em paralelo, foram considerados credenciamentos e contratos em execução em municípios como Santo Amaro da Imperatriz, Jaraguá do Sul, Concórdia, São João Batista, Balneário Piçarras e Camboriú, cujos valores variam entre R\$ 4.512,00 e R\$ 9.200,00, conforme as exigências contratuais, grau de dependência e padrões de infraestrutura adotados. A análise das soluções disponíveis demonstra que o serviço exige unidades com infraestrutura adaptada conforme a NBR 9050 da ABNT, incluindo rampas, banheiros acessíveis, portas com vãos livres e sinalização adaptada. Os espaços físicos devem contar com dormitórios para até dois usuários, sala de estar, copa, cozinha equipada e, sempre que possível, área externa. A equipe técnica deve ser composta por coordenador, assistente social, psicólogo, cuidadores e demais profissionais necessários ao atendimento, como terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta, todos capacitados em metodologias centradas na pessoa, tecnologias assistivas e promoção de direitos. Diante do cenário apurado, a solução mais vantajosa é o credenciamento de múltiplas entidades, permitindo a distribuição das vagas conforme a capacidade instalada, localização geográfica e grau de complexidade do atendimento. A flexibilização contratual promovida por esse modelo reduz a dependência de um único fornecedor, amplia a concorrência, proporciona respostas mais ágeis às demandas judiciais e socioassistenciais e favorece a economicidade. A Administração fixou o valor estimado de até R\$ 10.000,00 mensais por vaga ocupada, perfazendo um total de R\$ 6.000.000,00 para os 24 meses de vigência contratual. Embora o teto esteja dentro da faixa superior de mercado (R\$ 6.500,00 a R\$ 11.900,00), justifica-se como valor máximo a ser praticado, capaz de acomodar diferentes níveis de complexidade, promover a sustentabilidade das entidades prestadoras e assegurar um padrão elevado de qualidade nos serviços ofertados. A consolidação do preço estimado considerará os critérios de média, mediana e coeficiente de variação entre as cotações válidas, conforme metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SCM nº 006/2024 e os dispositivos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação por credenciamento, com faixas de remuneração proporcionais ao grau de dependência dos usuários e com foco na universalização do acesso, constitui a alternativa mais eficiente, vantajosa e alinhada aos princípios da política pública de assistência social, viabilizando a proteção integral, a autonomia e a dignidade da população acolhida.

#### 4 – Requisitos da contratação

**Fundamentação:** A solução adotada consiste na contratação, por credenciamento, do serviço comum de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, conforme tipificação do SUAS, a ser executado por entidades privadas especializadas, em regime de 24 horas. O serviço atenderá até 50 vagas, ao longo de 24 meses, mediante demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú. A prestação do serviço ocorrerá em unidades localizadas em até 100 km do município, com estrutura adaptada à NBR 9050/ABNT, garantindo acessibilidade, segurança e acolhimento. As residências deverão possuir dormitórios para até dois usuários, sala de estar, cozinha equipada, banheiros adaptados e, preferencialmente, área externa. A ambientação deverá simular o espaço domiciliar, favorecendo a convivência e a autonomia. A equipe técnica será multidisciplinar, incluindo coordenador, assistente social, psicólogo, cuidadores, auxiliares, trabalhador doméstico e motorista, com possibilidade de outros profissionais conforme a necessidade. O atendimento será contínuo, com elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada usuário, visando o desenvolvimento de habilidades, acesso à rede intersetorial e fortalecimento de vínculos. As entidades serão responsáveis pela

manutenção da infraestrutura, fornecimento de alimentação, materiais, apoio logístico e conservação dos ambientes, além de apresentar relatórios periódicos à administração municipal. A solução incorpora práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando padrões de eficiência no uso de recursos, participação comunitária e gestão técnica qualificada. A escolha pelo credenciamento justifica-se pela flexibilidade operacional, economicidade, ampla concorrência e possibilidade de atendimento escalonado por diversos fornecedores, garantindo isonomia, qualidade e resposta ágil às demandas judiciais e socioassistenciais.

## 5 – Estimativa das quantidades

**Fundamentação:** A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de Residência Inclusiva prevê a disponibilização inicial de 25 vagas, com projeção total de até 50 vagas ao longo de 24 meses, a partir de setembro de 2025. A definição do quantitativo baseou-se na média de acolhimentos registrada nos últimos três anos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme relatórios internos e dados do CadSUAS, que indicam cerca de 20 novos casos por ano envolvendo pessoas com deficiência em serviços de alta complexidade. A projeção foi ajustada para um crescimento entre 10% e 15%, considerando fatores como o aumento de decisões judiciais, encaminhamentos do CREAS e processos de desinstitucionalização mapeados pela Vigilância Socioassistencial. Relatórios da Secretaria apontam que, somente em 2024, aproximadamente 19 adultos com deficiência foram encaminhados ao acolhimento por determinação judicial, com tendência de ampliação dessa demanda. A estimativa de 25 vagas iniciais representa a capacidade instalada mínima necessária para início da operação, considerando o limite de 10 usuários por unidade conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, enquanto a previsão total de 50 vagas assegura margem para expansão e resposta a situações emergenciais. A análise de interdependência identificou complementaridade com contratos vigentes da rede socioassistencial, como serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e programas de proteção social básica, como o “Bem-Estar da Família”, que realiza visitas domiciliares a cerca de 200 famílias em vulnerabilidade. Embora não exista sobreposição direta com o público-alvo da Residência Inclusiva, esses serviços contribuem para a identificação de potenciais usuários por meio de diagnósticos socioterritoriais e integração com os CRAS, CREAS e a rede de saúde. A imprevisibilidade quanto ao número exato de acolhimentos ao longo do período contratual justifica a adoção do modelo de credenciamento, com múltiplos fornecedores habilitados, sem número mínimo ou máximo por entidade. Esse arranjo permite alocação flexível de vagas conforme a demanda real, promove concorrência, assegura isonomia e possibilita atendimento imediato a determinações judiciais, reduzindo riscos operacionais. A estimativa foi elaborada com base em dados objetivos, estudos técnicos e registros administrativos, assegurando total transparência e rastreabilidade para fins de controle social e auditoria. O quantitativo projetado garante a capacidade institucional de resposta às demandas atuais e futuras, promovendo proteção integral, inclusão social e respeito aos direitos das pessoas com deficiência no território municipal.

## 6 – Estimativa do preço da contratação

**Fundamentação:** A estimativa do preço da contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva foi fixada no valor total de R\$ 6.000.000,00 para o período de 24 meses, considerando a previsão de atendimento de até 50 vagas. O cálculo foi realizado com base em pesquisa de mercado e cotações diretas válidas, resultando em um custo médio mensal estimado de R\$ 10.000,00 por vaga, adotado como teto orçamentário da contratação. A planilha de pesquisa de preços, elaborada com base em oito fontes (quatro fornecedores especializados e quatro contratos vigentes em municípios catarinenses), apresenta os seguintes valores unitários médios mensais por grau de dependência: Grau I: R\$ 8.330,87 Grau II: R\$ 9.286,25 Grau III: R\$ 10.000,00 Tais valores refletem a variação de complexidade dos atendimentos e contemplam os custos associados à estrutura física acessível, equipe técnica multidisciplinar, alimentação, suporte integral, tecnologias assistivas e metodologias centradas na inclusão social.



na pessoa, conforme exigido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas normativas do SUAS. O valor global de R\$ 6.000.000,00 foi obtido a partir da fórmula: 50 vagas  $\times$  R\$ 10.000,00  $\times$  24 meses. O custo unitário médio adotado permite acomodar variações de grau de dependência, assegurando previsibilidade e flexibilidade orçamentária ao longo da execução contratual. A imprevisibilidade quanto ao perfil dos usuários justifica a adoção de valor único por vaga como referência de teto, considerando a impossibilidade de fixar previamente o grau de dependência dos acolhidos. A estimativa encontra respaldo em contratos similares celebrados com outros municípios, como Balneário Piçarras, Concórdia, Jaraguá do Sul e Camboriú, cujos valores variam entre R\$ 6.500,00 e R\$ 11.900,00 por vaga, conforme grau de dependência e estrutura ofertada. A análise estatística da amostra demonstrou coeficientes de variação dentro de limites aceitáveis, atestando a homogeneidade dos dados e a confiabilidade da média calculada. O modelo de credenciamento adotado, com múltiplos fornecedores habilitados, sem número mínimo ou máximo por entidade, permite o ajuste dinâmico das vagas conforme a demanda real. Estão previstas cláusulas de reajuste por índices oficiais (como IPCA ou INPC), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como possibilidade de aditivos, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária. A planilha de pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas, os cálculos médios e o coeficiente de variação, será formalmente anexada ao processo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle por parte dos órgãos de fiscalização e auditoria. A presente estimativa está tecnicamente fundamentada e atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

## 7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

**Fundamentação:** A contratação será parcelada em três lotes distintos, conforme os graus de dependência (I, II e III) das pessoas acolhidas. A decisão se fundamenta na possibilidade de que alguns fornecedores possuam estrutura e qualificação apenas para determinado grau, o que inviabilizaria sua participação caso o objeto fosse tratado de forma única. O parcelamento amplia a concorrência, permite maior aderência técnica ao perfil dos usuários e garante melhor alocação dos recursos, respeitando as exigências específicas de cada nível de complexidade. A divisão por grau não compromete a continuidade ou a gestão integrada do serviço, pois será operacionalizada por meio de credenciamento, que mantém a flexibilidade e a isonomia entre os prestadores. A medida está em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e será detalhada no edital, assegurando transparência e economicidade na execução contratual.

## 8 – Contratações correlatas/interdependentes

**Fundamentação:** Não há contratações em vigor ou previstas que sejam correlatas ou interdependentes à presente contratação, sendo o serviço de Residência Inclusiva uma demanda específica e autônoma no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

## 9 - Previsão no plano de contratações anual

**Fundamentação:** A contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração Pública. Trata-se de ação continuada no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, regularmente executada pela pasta, com dotação orçamentária prevista e acompanhamento técnico contábil.

## 10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

**Fundamentação:** A contratação de serviços de Residência Inclusiva pretende assegurar a continuidade e a qualificação do acolhimento a pessoas com deficiência em situação de dependência, por meio de unidades adaptadas, atendimento especializado e articulação com a rede socioassistencial. Espera-se como resultado principal a ampliação da cobertura de vagas e o atendimento tempestivo a demandas judiciais e encaminhamentos do CREAS, reduzindo riscos de judicialização por omissão. A medida busca promover a inclusão social e o desenvolvimento de autonomia dos usuários, com base em Planos de Acompanhamento Individual e intervenções planejadas por equipes multidisciplinares. A convivência comunitária e o fortalecimento de

vínculos familiares serão monitorados como indicadores de impacto. Contratações anteriores, realizadas por dispensa de licitação, já demonstraram avanços significativos na autonomia dos usuários. A nova contratação, por meio de credenciamento estruturado, visa ampliar esses resultados, com melhoria da qualidade, da previsibilidade e da fiscalização. A contratação também contribui para superar a ausência de estrutura própria no município, com redução da dependência de soluções emergenciais e fortalecimento da política pública de assistência social. Os resultados serão monitorados por meio de relatórios técnicos periódicos das entidades e avaliados conforme diretrizes do SUAS, assegurando transparência e efetividade na execução.

## 11 – Providências prévias ao contrato

**Fundamentação:** Antes da formalização da contratação, a Administração adotará como principal medida a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco nas normativas do SUAS, na Resolução CNAS nº 109/2009 e em procedimentos de monitoramento da execução, a fim de garantir efetividade, economicidade e qualidade no serviço prestado. Será também elaborada a versão final do Termo de Referência, com definição de indicadores de desempenho, parâmetros técnicos de acessibilidade, exigências de qualificação das equipes e diretrizes para elaboração dos Planos de Acompanhamento Individual dos usuários. Não há necessidade de adaptações físicas ou tecnológicas nos ambientes da Administração, tampouco de obtenção de licenças, visto que o serviço será executado integralmente em unidades mantidas pelas entidades credenciadas. A Secretaria, no entanto, realizará análise documental prévia dos interessados no credenciamento, com verificação de regularidade jurídica, experiência técnica e capacidade operacional. Essas providências visam garantir o aproveitamento adequado dos recursos públicos, a transparência do processo e a preparação institucional para o acompanhamento contínuo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SCM nº 006/2024.

## 12 – Impactos ambientais

**Fundamentação:** A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de prestação de serviço contínuo em estruturas próprias das entidades credenciadas, sem geração relevante de resíduos ou consumo intensivo de recursos naturais.

## 13 – Viabilidade da contratação

**Fundamentação:** Após a análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva é tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e economicamente viável, estando em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende de forma satisfatória à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, possibilitando a prestação contínua e especializada do serviço em unidades devidamente estruturadas, com equipes multidisciplinares, infraestrutura acessível e alinhamento com os parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A viabilidade econômica foi verificada com base em pesquisa de preços válida e diversificada, composta por cotações diretas e referências de mercado, resultando em valor compatível com a realidade da Administração e com os níveis de complexidade envolvidos. A previsão no Plano de Contratações Anual e a existência de dotação orçamentária específica reforçam a sustentabilidade da contratação. O modelo adotado, por meio de credenciamento com divisão por grau de dependência, proporciona flexibilidade operacional, estimula a concorrência e viabiliza a contratação de entidades com perfis distintos, assegurando a eficiência e a economicidade da solução. Dessa forma, declara-se viável a contratação, por reunir condições técnicas, operacionais e financeiras para alcançar os resultados esperados pela Administração, promovendo a proteção integral, a inclusão social e a dignidade dos usuários, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável:	Responsáveis:	Responsáveis:	6
<b>Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07 Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000</b>			



Candice Munhoz Cazorla Cargo: Diretora do Departamento do SUAS Matricula/Portaria: Portaria 32.203/2025	Cargo: : Matricula/Portaria:	Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

### **Responsável pela Ratificação**

Nome do responsável: : Giseli Cristina Pereira Gabardo  
Cargo: Diretora do Departamento de Administrativo e Financeiro  
Matricula/Portaria : Portaria 33.139/2025

**Balneário Camboriú, 28 de Agosto de 2025**